



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

Exmo Sr.
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Feliz, RS.

Pedido de Providências 18/2014

Junior Freiberg, Vereador do Partido Social Democrático – PSD vem encaminhar a esta Casa Legislativa, conforme previsto no artigo 166 do Regimento Interno desta casa, PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ao Poder Executivo Municipal para que intensifique a fiscalização do comércio informal de vendedores ambulantes no Município de Feliz.

A atividade de ambulante não é ilegal, desde que cumprido os preceitos legais, entre eles o pagamento das taxas estabelecidas pelo município para o exercício desta atividade, bem como a observância ao raio mínimo de atuação de 200 (duzentos) metros de estabelecimento fixo, enquanto aberto, que comercialize os mesmos produtos aos quais os ambulantes possuem licença para venda, repartições públicas, escolas, creches, postos de saúde, hospitais e agências bancárias.

Estas regras surgem como forma de garantir o exercício da igualdade na concorrência em nosso município, benéfico ao desenvolvimento.

A atuação de ambulantes sem autorização do Poder Público gera concorrência desleal frente às empresas estabelecidas e prejuízo ao Município, uma vez que estes ambulantes não contribuem em impostos e desenvolvimento para a cidade, além de trazer produtos que certamente não tem em sua origem procedência fiscal.

Assim, se torna imprescindível que o Poder Executivo intensifique a fiscalização do comércio informal de vendedores ambulantes, instituindo-se escala aos finais de semana e fazendo cumprir a legislação Municipal que trata sobre o assunto, em especial a Lei Municipal n.º 1.868/2015 e Decreto Municipal n.º 1.992/2006.

Destaca-se também que devido ao momento econômico em que estamos vivendo, temos muitas pessoas desempregadas no nosso entorno. Estas pessoas tem o direito de buscar na atividade de ambulante uma fonte de renda. Contudo, este direito não pode ocorrer na ilegalidade, tampouco prejudicar ou embaraçar outra atividade constituída de maneira formal e legal. Por isso, é importante fiscalizar esse comércio informal que não gera impostos, e considerando que na maioria das vezes são pessoas de outros municípios que atuam como ambulantes em nossa cidade, levando o dinheiro embora, os mesmos não contribuem para a circulação de renda na nossa querida Feliz.

Nestes termos peço deferimento.

Feliz, 04 de setembro de 2017.

Junior Freiberg

Vereador do PSD